



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

Edital Nº 01/15
Premiação para a Pesquisa
– Ano de 2015 –

A Escola Superior Dom Helder Câmara institui a premiação de pesquisa, com o objetivo de incentivar atividades acadêmicas nas linhas de pesquisa de seu Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conciliando a promoção do conhecimento científico com sua contribuição eficaz para a sustentabilidade socioambiental, conforme a seguir:

I – DA PREMIAÇÃO MONETÁRIA PARA GRUPOS DE PESQUISA

Art. 1º – Para os Grupos de Pesquisa (GPs) constituídos nos termos da Portaria 07/14, com os melhores desempenhos no ano de 2015, o prêmio monetário será de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes condições:

1º Lugar: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

2º Lugar: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

3º Lugar: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

4º Lugar: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

5º Lugar: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

6º Lugar: R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

7º Lugar: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

8º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro: O Grupo de Pesquisa em primeiro lugar receberá o Prêmio Dom Helder de Pesquisa.

Parágrafo Segundo: O prêmio será dedicado no valor de 50% (cinquenta por cento) para o Líder do GP e o restante *pro-rata* para os demais integrantes do Grupo.

II – DA PONTUAÇÃO

Art. 2º – Os Grupos de Pesquisa serão classificados para premiação conforme os seguintes critérios de pontuação:

1) Publicação de artigo em Revista Científica, com Qualis A1: 500 pontos;

2) Publicação de artigo em Revista Científica, com Qualis A2: 425 pontos;

3) Publicação de artigo em Revista Científica com Qualis B1 (Exceto Veredas do Direito): 350 pontos;

4) Publicação de artigo em Revista Científica com Qualis B2: 275 pontos;

5) Publicação de artigo em Revista Científica com Qualis B3: 200 pontos;



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

- 6) Publicação de livro de autoria exclusiva do Líder, no padrão L4 da CAPES: 1000 pontos;
- 7) Publicar livro de autoria exclusiva no padrão L3 da CAPES: 750 pontos;
- 8) Publicar livro de autoria exclusiva nos padrões L2 da CAPES: 500 pontos;
- 9) Publicar livro de autoria exclusiva no padrão L1 da CAPES: 250 pontos;
- 10) Publicação de livro (Coordenação ou Organização) Líder do Grupo, no padrão L4 da CAPES: 1000 pontos;
- 11) Publicação de capítulos de livros: 32 pontos;
- 12) Publicação de resenha de livro publicado em periódico, prefácio de livro, comentário de jurisprudência publicado em periódico, tradução de artigo publicado em periódico, atualização de livro: 50 pontos
- 13) Participação do Líder em Banca de Mestrado ou Doutorado; fora do Estado de Minas Gerais: 400 pontos;
- 14) Participação do Líder em Banca de Mestrado ou Doutorado, em Instituição de Ensino Superior, no Estado de Minas Gerais, sem contar com a Instituição a qual pertence: 200 pontos;
- 15) Participação do Líder em rede de pesquisas, inclusive ministrando cursos com a carga horária **mínima** de 8h/a, em outro PPGD, fora da região metropolitana de Belo Horizonte/MG: 1000 pontos;
- 16) Participação do Líder com Palestra, minicurso, em Seminários, Congressos, ou eventos similares, em outros PPGD: 300 pontos;
- 17) Elaboração e efetivação de atividades de extensão, voltadas à concretização de interesses públicos ou sociais: 200 pontos;
- 18) Colaboração dos integrantes do GP, com artigos para o Instituto Socioambiental Dom Helder: 30 pontos;
- 19) Apresentação de Pôster do Grupo de Pesquisa em eventos científicos: 50 pontos.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 3º – As produções acadêmicas deverão observar as seguintes condições:

- a) Artigos, livros, capítulos de livros deverão estar, obrigatoriamente, com aderência às **linhas de Pesquisa de cada GT** da ESDHC, e somente desta forma serão pontuados, não se aplica este item para o prêmio individual.
- b) Para comprovação da publicação de artigo deve ser enviada uma cópia com respectiva ficha catalográfica com ISSN ou ISBN datado de 2015. Em caso de livro, bastará que a Editora garanta o ISNB e/ou ISSN, **datado em 2015**, da publicação no prazo máximo de 90 (noventa) dias que certifique a publicação.
- d) Não concorrerão aos prêmios trabalhos científicos que não contenham ao menos uma citação de texto da **Revista Veredas do Direito**, devidamente, exaradas de forma inequívoca no próprio texto.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

- e) As publicações supra devem possuir ISSN ou ISBN emitidos, obrigatoriamente em 2015.
- f) As atividades dos GP's deverão ter início de acordo com data a ser divulgada pela Pró-reitoria de Pesquisa, assim como sua finalização.
- g) Os artigos enviados para publicação no site do Instituto Socioambiental passarão por avaliação de professores para garantir qualidade científica. A forma do artigo será estabelecida pelo Instituto Socioambiental.
- h) Os capítulos de livros, que já se encontrem publicados em livros, não poderão pontuar duplamente.
- i) O Líder, que desejar concorrer ao prêmio individual deverá indicar a produção para a banca examinadora, em mídia eletrônica e uma cópia impressa em espiral.
- j) O GP, e o Líder, em caso de premiação individual, que não entregarem a documentação na ordem pré-estabelecida por este edital, e pela Pró-reitoria de pesquisa e/ou tentar obter pontos de forma incorreta, poderão ser desclassificados a critério da banca examinadora.
- k) A documentação deverá ser entregue em mídia eletrônica, com uma cópia impressa em espiral, na Pró-reitoria de Pesquisa.

IV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 4º – Serão considerados os seguintes critérios de desempate na classificação:

- a) Publicação de um ou mais artigos em Revista Científica, certificada com Qualis A1;
- b) Publicação de um ou mais artigos em Revista Científica certificada com Qualis A2;
- c) Publicação de livro individual do Líder, organização do Líder, padrão CAPES L4;
- d) Publicação em Coordenação ou organização de livro pelo Líder, padrão CAPES L3;
- e) Publicação de um ou mais artigos em Revista Científica certificada com Qualis B1;
- f) Publicação de um ou mais artigos em Revista Científica certificada com Qualis B2;
- g) Publicação de até 2 (dois) artigos em Revista Científica certificada com Qualis B3.

V – DA PREMIAÇÃO PELA PRODUÇÃO INDIVIDUAL

Art. 5º – O Líder que obtiver maior quantidade de pontos, na condição de produção científica individual, na área das linhas de pesquisa do Mestrado em Direito e Desenvolvimento Sustentável, será contemplado com um prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de empate, ver critérios de desempate supracitado.



Parágrafo Único: Serão aceitos, para este prêmio, somente as produções científicas desenvolvidas em dezembro de 2014 a novembro de 2015, com ISBN/ISSN relativos ao ano de 2015. A data de finalização para entrega de toda documentação será informada pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

VI – DA PREMIAÇÃO MONETÁRIA PELA CAPTAÇÃO DE FINANCIAMENTO

Art. 6º – O Líder ou integrante do GP que obtiver recursos financeiros externos, a qualquer título, tais como: participação em organização de congressos; seminários; bolsas de pesquisa; auxílio para aquisição de livros ou outro gênero relacionado, para o desenvolvimento da pesquisa, será beneficiado com 15% do valor auferido.

VII – DA PREMIAÇÃO PELA APROVAÇÃO DE ARTIGO EM EVENTO CIENTÍFICO

Art. 7º – Discente Integrante do GP que aprovar 2 (dois) artigos, por semestre, no Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI, será beneficiado com o auxílio de custo no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 1 (um) artigo para participação no CONPEDI, ou outro evento científico, desde que os artigos preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – tenham sido elaborados e enviados para apreciação após a data de início dos trabalhos dos Grupos de Pesquisa

II – estejam diretamente relacionados a uma das linhas de pesquisa do Grupo do qual o (s) autor (es) faz (em) parte.

Parágrafo Primeiro: Para eventos sediados na Região Metropolitana de Belo Horizonte, o auxílio de custos se restringirá ao valor da inscrição.

Art. 8º – Docente do Mestrado que aprovar 2 (dois) artigos, por semestre, no Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI, será beneficiado com o auxílio de custo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e para aprovação de 1 (um) artigo por semestre, o auxílio de custo no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro: Para eventos sediados na Região Metropolitana de Belo Horizonte, o auxílio de custos se restringirá ao valor da inscrição.

Parágrafo Segundo: Para eventos sediados no estrangeiro o auxílio de custos será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e poderá contemplar também ao Mestrando e/ou doutorando que tiver produzido artigo em conjunto com Docente da Pós-Graduação.

VIII – DA PREMIAÇÃO PARA PESQUISADOR SECRETÁRIO

Art. 9º – Todos os Pesquisadores Secretários dos Grupos de Pesquisa receberão como prêmio pelos seus trabalhos no GP, bolsa de estudo no valor de duas

parcelas de suas mensalidades, a serem deduzidas do pagamento do mês de agosto e da última mensalidade de seu contrato de prestação de serviços educacionais com a Instituição. A concessão da bolsa de estudo se dará mediante a comprovação da realização dos seus trabalhos referentes ao período em questão, primeiro ou segundo semestres letivos.

IX – DO INCENTIVO PARA INTERCÂMBIO CIENTÍFICO

Art. 10º – A fim de promover o intercâmbio de pesquisa científica com outras Instituições de Ensino Superior (IES), a ESDHC dará auxílio de custos de passagens e estadia para o (a) Docente convidado (a). A participação desses Docentes deverá integrar os trabalhos de pesquisa do Grupo e resultar em publicação. O convite depende de aprovação prévia da Pró-Reitoria de Pesquisa e Colegiado da Escola, cuja requisição pelo Líder do GP deverá especificar a contribuição do (a) Docente convidado (a).

X – DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 11 – Para promover a divulgação do resultado dos trabalhos de pesquisa, além da Mostra Científica Dom Helder Câmara e de suas publicações, a ESDHC realizará atividades acadêmicas, na Graduação, Pós-Graduação ou no Instituto Socioambiental, envolvendo tema (s) e autor (es) dos trabalhos científicos publicados.

Art. 12 – A ESDHC também promoverá a divulgação dos trabalhos científicos em sua Revista Eletrônica Dom Total, por meio de reportagens, entrevistas e anúncios de publicações e eventos relacionados.

XI – DO GRUPO DE PESQUISA ESTRATÉGICA

Art. 13 – Para Grupo de Pesquisa Estratégica, constituído pelo Colegiado da Escola, a premiação é definida pela Portaria 01/015 que o constitui.

Parágrafo Primeiro: O Grupo de Pesquisa Estratégica não concorrerá à premiação prevista no presente Edital.

Parágrafo Segundo: Exceto a líder desse Grupo, os seus demais integrantes docentes do Mestrado da Escola deverão participar normalmente dos Grupos de Pesquisa do Programa da Pós-Graduação e, na condição de integrantes desses Grupos, também concorrerão aos prêmios deste Edital.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – Fica definido que a Diretoria Executiva da Fundação MDC (Mantenedora da ESDHC), com a participação do Presidente do Conselho de Curadores e Supervisor Administrativo, será a Comissão Avaliadora para fins de análise da Produção Científica e classificação dos concorrentes aos prêmios e concessão dos benefícios. Membro da Comissão Avaliadora que também estiver concorrendo à premiação será declarado impedido.

Art. 15 – O anúncio dos resultados da classificação e entrega de prêmios ocorrerá, nos termos previstos pela Portaria 07/14, na Mostra Científica e Iniciação Científica Dom Helder a se realizar em data a ser definida oportunamente.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Escola Superior Dom Helder Câmara.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2014.

Profa. Dra. Beatriz Souza Costa
– Pró-Reitora de Pesquisa –

Prof. Dr. Kiwonghi Bizawu
– Pró-Reitor da Pós-Graduação –

Prof. Dr. Elcio Nacur Rezende
– Coordenador do Mestrado e Doutorado –

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf SJ
– Reitor –